



MINUTA DE EDITAL E PARECER DO JURÍDICO

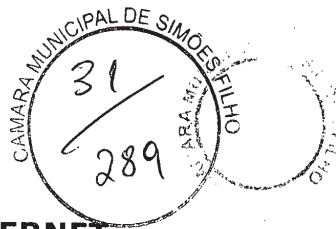

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:.....
Nome de Fantasia:.....
CNPJ Nº.....
Endereço:.....
Cidade:..... Estado Tel:.....
E-mail:.....

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, atendendo às especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, a ser julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara Municipal de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>.

O não encaminhamento desse recibo exime a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante sobre eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2021.

Nome do Contato por extenso _____

R.G. Nº.: _____

Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro / COPEL

Página 1 de 46



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO****EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021.

OBJETO A CONTRATAR:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data para abertura do certame: __/__/2021.

Horário de abertura do certame:
09h:30min (horário local)

Pregoeiro: Elder Celestino de Paula (Portaria nº 086/2021)

LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-Ba, CEP: 43.700-000 - Telefone .: (71) 2108 7200/7236 - Site de Publicação: <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>
E-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

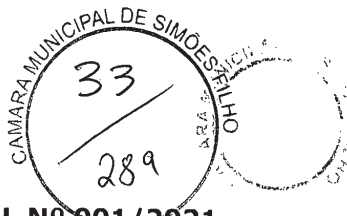
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

Página 2 de 46

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro/COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho por intermédio do Pregoeiro, Sr. Elder Celestino de Paula, designado através da Portaria nº 086/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação vinculada ao Processo Administrativo nº 098/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme informações constantes neste Edital e seus Anexos e de acordo com os seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, conforme informações constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA

DATA DA SESSÃO: __/__/2021

INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min (horário local)

LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho - Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho-Ba - CEP: 43.700-000, tel.: (71) 2108 7200/7236.

- 2.1 Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.
- 2.2 Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Só poderão participar da presente licitação, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital.
- 3.2 Não serão admitidas na presente Licitação pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.
- 3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

Página 3 de 46



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.
- 3.6 Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da ADMINISTRAÇÃO, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias, **PREFERENCIALMENTE**, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.
- 3.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 3.8 **Os pedidos de ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES e RECURSOS, poderão ser feitos por e-mail (licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br), ou presencialmente junto ao setor de protocolo da Câmara, no horário das 08h:00min às 12h:00min, de segunda-feira a sexta-feira.**
- 3.9 **Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.**
- 3.10 Não será permitida a participação de empresas que tenham enviados seus **ENVELOPES** (Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação) via Correios/Sedex/Viação Aérea.
- 3.11 As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído. Serão aceitos, também, os envelopes entregues por um preposto, desde que os mesmos sejam protocolados **PREFERENCIALMENTE 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES** do horário designado para a sessão de abertura do presente Pregão Presencial.
- 3.12 Caso nenhum interessado compareça e também não haja envelopes protocolados até o horário designado para a sessão de abertura do certame, o Pregoeiro poderá prorrogar este horário por um período máximo de 30 (trinta) minutos. Findo este e não havendo mudança, o certame será considerado deserto, lavrando-se ata específica e o Edital será republicado em tempo hábil.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 Considera-se como representante legal, ou credenciado junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.1.1 O credenciamento será efetivado por:

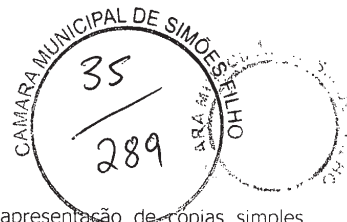

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópias simples Carteira de Identidade, acompanhada da original; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório**. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais **ou cópia autenticada em Cartório**;
- b) Em se tratando de mandatário, através de **CREDENCIAL**, esta será apresentada (preferencialmente na forma do **ANEXO III**, do Edital), acompanhada de cópia simples da Carteira de Identidade e original e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original, **ou cópia autenticada em Cartório**;
- c) Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO**, esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do referido ANEXO, (**caso seja PARTICULAR com firma reconhecida em Cartório**) e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**). O mandatário apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**;
- d) A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da procuração/credencial, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado;
- e) Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.
- f) O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.
- 4.2 No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos:
- a) Estatuto Social, Contrato Social ou documento de Eleição e Posse dos Administradores;
- b) CREDENCIAL ou PROCURAÇÃO;
- c) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO IV.**
- 4.3 Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.2 "c", o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.
- 4.4 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, sem representante credenciado, deverão remeter fora dos envelopes, à declaração acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

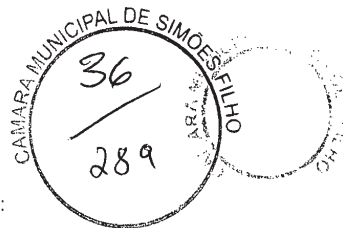
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

Página 5 de 46



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.5 Quanto às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

- a) Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação e será apresentada FORA dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (HABILITAÇÃO), modelo **ANEXO VII**.

4.6 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto acima.

4.7 Os documentos referidos no item 4, poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia não autenticada acompanhada do original.

4.8 **Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.**

4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do ANEXO II deste ato convocatório, redigida em português, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

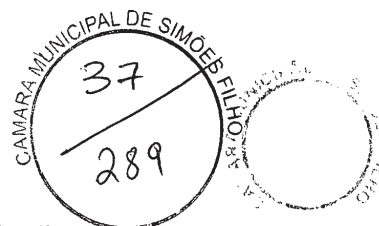
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/email/contato da empresa;
 - b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional;
 - c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo;
 - d) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 6.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo para fins de julgamento.
- 6.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:

7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa (sócio administrador), em cópia simples juntamente com o respectivo original, ou cópia autenticada em Cartório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

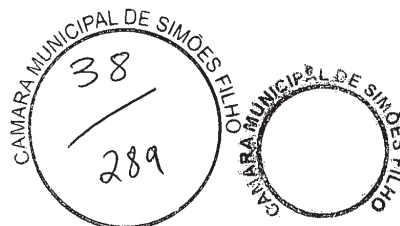
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Página 7 de 46



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;
- III. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- IV. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- V. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- VIII. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (EM NOME DA EMPRESA), fornecida através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.1.3 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- II. Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, para o valor total estimado deste certame.

7.1.4 Qualificação Técnica:

- I. Apresentação de 01 (um), ou mais Atestado (s) ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. Os atestados não serão aceitos caso sejam apresentados com assinaturas de funcionários sem competência legal para atestarem a execução da atividade;
- II. Licença ambiental ou termo equivalente, de acordo com a RDC 52/2009 da ANVISA, que dispõe do Serviço de vetores e pragas urbanas;
- III. Registro de Responsável técnico junto ao respectivo conselho;
- IV. Registro da empresa junto ao conselho de seu Responsável técnico, em conformidade com o disposto na RDC 52/2009 da ANVISA.

7.1.5 Declarações:

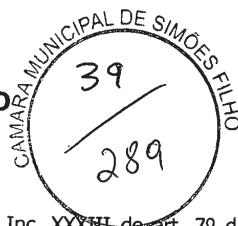
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa-Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- I. Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, na forma do ANEXO V;
- II. Declaração de que entre os sócios da empresa não existe servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do Art. 9º, III, da Lei 8666/93, na forma do ANEXO VI;
- III. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma do ANEXO VIII;
- IV. Declaração de VISTORIA TÉCNICA fornecida pela Câmara de Simões Filho a ser realizada no local dos serviços, pelo licitante interessado, até o último dia útil anterior a data de abertura do certame, ou declaração emitida pelo licitante de que renuncia a visita técnica conforme **ANEXO X**.

7.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

7.3 Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta "on-line".

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os envelopes constantes no item 5 do Edital, procedendo a abertura imediata dos envelopes de Propostas de Preços e a verificação destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- 8.2.1 Que não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.2.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.2.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o Pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

8.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

8.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

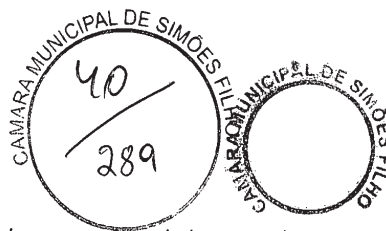
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Ceresino de Paula
Membro / COPEL

Página 9 de 45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), efetuarem seus lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.5.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 8.5.4 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances será definido pelo pregoeiro, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes.
- 8.6 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.7 Havendo empate entre as empresas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):
- 8.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que após a fase de lances e antes da negociação, as ofertas apresentadas correspondam à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance;
- 8.7.2 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- 8.7.3 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 8.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.9 Far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste edital, no que se refere à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação econômico financeira:
- 8.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.10 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.11 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, fará a negociação e verificará a qualificação dos licitantes, na

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Jusair Gonçalves Silva
PregoeiroCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de ApoioCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Callesino de Paula
Membro / COPEL

Página 10 de 45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 8.12 Ao final da etapa de lances ou quando houver apenas uma proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.
- 9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.7 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.
- 10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.3 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celosino de Paula
Membro / COPEL

Página **11** de **45**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.4 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- 10.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 A recusa injustificada do licitante proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 10.8 No ato da contratação, caso necessário, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome do proponente.
- 10.9 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.
- 11. DAS PENALIDADES**
- 11.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante para negociação, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 11.3 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por até 90 (noventa) dias.
 - b) Falhar ou fraudar na entrega dos produtos ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.
 - c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

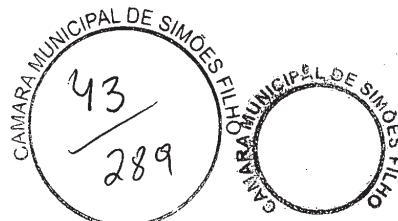
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Página 12 de 45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.5 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I. Advertência:
- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- II. Multa(s):
- a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
- 11.6 A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar a sua rescisão.
- 11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Simões Filho através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 11.8 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
- 11.9 A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 11.10 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.
- 12. DAS SANÇÕES**
- 12.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

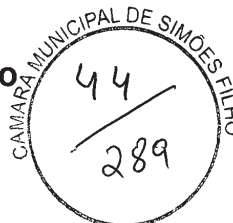
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

Página 13 de 45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2 Fica assegurada a Câmara o Municipal de Simões Filho o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Simões Filho.
- 13.4 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 13.5 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.
- 13.6 Os envelopes das licitantes participantes que ficarem retidos sob a guarda da Comissão ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante 30 (trinta) dias contados após a contratação, os quais serão destruídos ao fim do prazo acima referido.
- 13.7 **Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**
- 13.8 A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.
- 13.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 13.11 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 13.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Simões Filho/Ba.
- 13.13 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.14 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.15 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

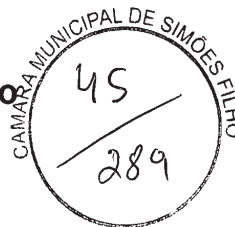

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Equipe de Apoio.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Página 14 de 45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.16 A Câmara Municipal de Simões Filho poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.17 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.18 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 13.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 13.20 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubrica:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 15.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global.

16. DOS ANEXOS

- 16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto do art. 9º da Lei 8.666/93;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Lei nº 123/06;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

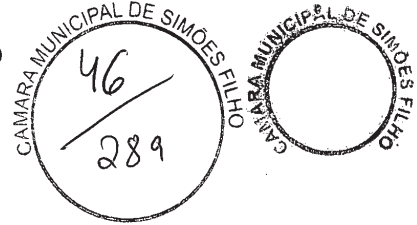
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Membro / COPEL

Página 15 de 45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- i) Anexo IX - Minuta de contrato;
- j) Anexo X - Declaração de Renúncia a Vistoria Técnica.

Simões Filho, 15 de julho de 2021.


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL